



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

EDITAL DE LICITAÇÃO**EDITAL DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico N° 90.013/2024		Data de Abertura: 27/09/2024 às 10h00m (Horário de Brasília) no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO COMPLEXO DE IMÓVEIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS, COMPREENDENDO A ÁREA DESTINADA AO DATA CENTER DESTA SECCIONAL, LOCALIZADO NA QUADRA 201 NORTE, AV. TEOTÔNIO SEGURADO, CONJUNTO 1, LOTE 2A, PALMAS-TO.		
VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO PARA O GRUPO 01 (ÚNICO): R\$303.811,85 (trezentos e três mil oitocentos e onze reais e oitenta e cinco centavos).		
Registro de Preços?	Licitação Exclusiva ME/EPP?	Prazo de Eecução e Vigência do Contrato:
Não	Não	- O prazo de execução do contrato é de 60 (sessenta) dias corridos , conforme recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela ADMINISTRAÇÃO. - O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias , contados da assinatura do contrato.
Prazo para registro, no Comprasnet, do valor da proposta de preços: A partir da data da liberação do Edital no Portal do Comprasnet, até a data e hora de abertura da sessão pública.		
O registro, no sistema Comprasnet, do valor da proposta inicial de preços deverá considerar o seguinte: - Item 01 (Único): Reforma do Telhado - Seção Judiciária do Tocantins - Valor global;		

EDITAL DE LICITAÇÃO**UASG: 090038****PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.013/2024****TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL****MODO DE DISPUTA: ABERTO***[Pae-Sei nº 0000542-27.2024.4.01.8014](#)*

A **Justiça Federal de Primeiro Grau do Tocantins**, por intermédio do Pregoeiro designado pela [Portaria SJTO-DIREF nº 516/2023](#) (21292319), de 20/12/2023, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço, modo de disputa ABERTO**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, com obediência aos preceitos e disposições do Termo de Referência da Contratação (Anexo I deste edital) e das seguintes disposições normativas e suas respectivas alterações posteriores:

Decreto 8.538/2015, Decreto nº 11.246/2022, Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 98/2022, Resolução CNJ nº 351/2020, Resolução CJF nº 147/2011, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, aplicando-se as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas à matéria, subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma da cobertura do edifício anexo da Seção Judiciária do Tocantins, considerando as infiltrações detectadas e a necessidade reforço da estrutura para a fixação das placas solares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico - Anexo I deste Edital.

1.2 – Valor Máximo Estimados da Contratação - Valor Global:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTDE	VALOR GLOBAL ESTIMADO
1	Contratação de empresa de engenharia para execução de Reforma do complexo de imóveis da Seção Judiciária do Tocantins, compreendendo a área destinada ao Data Center desta seccional.	Serviço	01	R\$303.811,85
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO				R\$303.811,85

1.3 - A licitação pelo valor global justifica-se pela conveniência de a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais serem atribuídos a uma única contratada, haja vista que em se tratando de obra de reforma, **a área técnica define que o parcelamento gera conflitos de compatibilização de execução dos serviços e uma dificuldade na imputação de responsabilidades;**

1.4 - Os serviços objeto deste Pregão deverão ser prestados na seguinte localidade:

Local	Endereço	Telefone
Seção Judiciária do Tocantins	Quadra 201 Norte, Av. Teotônio Segurado, Conjunto 1, Lote 2A, Palmas - TO.	(63)3218-3809

.5 - As especificações contidas no Edital e seus anexos SEMPRE prevalecerão em relação àquelas contidas no Portal de Compras Governamentais (Comprasnet).

1.6 – No tocante aos documentos de proposta de preços e habilitação, além de outros assuntos atinentes à contratação, havendo divergências entre as informações constantes no Termo de Referência com as deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 27/09/2024

Horário: 10h00m (horário de Brasília)

Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

3.2 – Para este Pregão, poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, regulamentada pelo Decreto 8.538/2015, especialmente o seu artigo 6º, atendendo para o disposto na alínea “j” do subitem 4.1 deste Edital;

3.3 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.4 - O credenciamento junto ao Comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Justiça Federal do Tocantins responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 - Não será permitida a participação de empresas:

- a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);
- b) que se encontrem sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - b.1) Na hipótese de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, a participação dependerá de comprovação, respectivamente, da concessão ou da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente. As cópias dos documentos em questão deverão ser anexadas junto às documentações de habilitação ou anexadas ao sistema SICAF;
- c) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau do Tocantins, nos termos do artigo 87, III, da lei nº 8.666/93;
- e) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da lei nº 10.520/02 e artigo 156, III, da Lei nº 14.133/2021;
- f) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da lei nº 8.666/93 e artigo 156, IV, da lei nº 14.133/2021;
- g) proibidas de contratar com o Poder Público, em decorrência de condenação definitiva com fundamento na Lei 8.429/1992 (consulta ao banco de dados do CNJ: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique Inelegibilidade - CNCIAI);
- h) Possuam no seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados, ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atendimento ao artigo 2º da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005.

4 – DAS DECLARAÇÕES NO COMPRASNET

4.1 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico (*Comprasnet*):

- a) Ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordando com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) A proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;
- c) Atendimento aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;
- d) Inexistência de impedimento à sua habilitação e comunicação em caso de superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;
- e) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- g) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- h) Observância aos incisos III e IV do art. 1º e de que cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
- i) Cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis
- j) O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar tal condição em campo próprio do Sistema (Comprasnet), tendo em vista que este Pregão é destinado à participação exclusiva de ME/EPP.

5 – DAS DOCUMENTAÇÕES DE PROPOSTA

5.1 – Documentações de Proposta de Preços a serem anexadas:

5.1.1 – PROPOSTA DE PREÇOS contendo a descrição do serviço ofertado, conforme modelo disposto no Anexo II deste Edital, e atendendo aos seguintes dispositivos:

- a) deverá ser redigida em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar da mesma o seu nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, além de indicar o endereço, e-mail e seu telefone de contato, bem como fazer menção ao número deste Pregão;
- b) deverá informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;
- c) deverá informar o prazo de execução dos serviços de 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço;

d) deverá indicar o nome e os números dos documentos (RG e CPF) do representante legal da empresa, que assinou a proposta de preços apresentada. Caso o Representante Legal da empresa não esteja contemplado para tal no Contrato Social ou Estatuto da empresa, deverá apresentar procuração dando-lhe poderes para assinatura da proposta de preços;

e) A Proposta, além das informações dispostas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 5.1.1, deverá ser acompanhada das seguintes planilhas, em excell:

e-1. Planilha orçamentária;

e-2. Composição de preços unitários de todos os itens

e-3. Cronograma Físico-Financeiro;

e-4. Composição do BDI;

e-5. A composição dos encargos sociais aplicados aos custos da mão de obra estimada.

e.5.1. O percentual relativo às leis sociais a serem aplicados nos custos de mão de obra deverá coincidir com os definidos no Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI da Caixa Econômica Federal.

f) A formatação da planilha orçamentária, do cronograma físico-financeiro e da taxa de BDI da proposta das empresas, deverá coincidir com as formatações adotadas nos modelos indicados no Anexo II deste Edital.

g) Deverão constar da proposta e respectivas planilhas todos os itens integrantes da relação do serviço, descritos no Projeto Básico - Anexo I deste Edital. Os valores deverão estar sempre limitado a duas casas decimais;

5.2 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em qualidade e quantidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.3 - Para formular e encaminhar a proposta de preços, a licitante deverá estar ciente e levar em consideração as especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico (anexo I) e no anexo II (Modelo de Proposta) deste Edital.

5.4 - A ausência ou insuficiência, na Planilha Orçamentária, de quaisquer bens e serviços, materiais ou insumos que sejam necessários à integral execução do objeto obriga a proponente a providenciá-los sem custo adicional para o CONTRATANTE. Assim, cada proponente deve examinar detidamente os projetos e os termos deste instrumento e seus anexos, especialmente quanto ao detalhamento dos serviços, avaliar e adotar quantitativos de acordo com sua própria metodologia, pois a previsão do que se fizer necessário à completa execução dos serviços é de inteira e exclusiva responsabilidade da proponente, não lhe sendo admitida a arguição de omissões, enganos ou erros posteriores com a pretensão de majorar o valor global proposto.

5.5 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.6 - A participação no certame, com a apresentação das documentações de proposta, implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, não se lhe reconhecendo o direito à arguição de omissões, enganos ou erros posteriores que encerrem a pretensão de alterar o valor ofertado.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 – Documentos de habilitação a serem anexados:

6.1.1 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.1.1.1 - Serão verificadas as validades dos documentos abaixo, exceto nos casos de licitantes que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, mediante comprovação da concessão ou da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente. As cópias dos documentos comprobatórios da situação de recuperação judicial ou extrajudicial da licitante deverão ser anexadas no sistema Comprasnet ou anexadas ao sistema SICAF:

a) Prova de Regularidade para com Procuradoria da Fazenda Nacional e Receita Federal;

b) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS junto à Caixa Econômica Federal;

c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal;

d) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.1.2.1 - A licitante deverá anexar:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vigente e devidamente registrado junto ao órgão competente, conforme a legislação que rege a matéria, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) ou, alternativamente, comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

e) Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, salvo no caso de licitantes que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, mediante comprovação da concessão ou da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente. As cópias dos documentos comprobatórios da situação de recuperação judicial ou extrajudicial da licitante deverão ser anexadas junto às documentações de habilitação ou anexadas ao sistema SICAF.

6.1.2.2 - O balanço patrimonial e a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.3.1. A empresa deverá comprovar possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, 1 (um) Engenheiro ou Arquiteto, devidamente inscrito no conselho competente, que será o responsável técnico pela execução do serviço, dentro de suas competências.

6.1.3.2. A empresa deverá comprovar, por meio de atestado de **capacidade operacional** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por profissional habilitado responsável pela área técnica, ou, em caso de não possuir área técnica, os Atestados emitidos por leigos, deverão ser apresentados em conjunto com o laudo emitido por profissional do sistema acompanhado da respectiva ART ou RRT, com dados e informações suficientes para comprovar que a empresa tenha sido responsável, dentro de suas competências, considerando a parcela de maior relevância e valor significativo do objeto pretendido, **pela execução de serviços de telhamento com telha de aço/alumínio/termoacústica e instalação de cumeeira e pintura acrílica, com no mínimo:**

6.1.3.2.1. **119,92 metros quadrados de fornecimento e instalação de telhamento com telha de aço/alumínio/termoacústica, e = 0,5 mm, incluso içamento.**

6.1.3.2.2. **6,00 metros de fornecimento e instalação de cumeeira em alumínio, e = 0,5mm.**

6.1.3.2.3. **227,54m² de pintura acrílica de paredes internas.**

6.1.3.3. As quantidades mínimas, exigida no item 6.1.3.2., está de acordo com a jurisprudência do TCU, no sentido de que a fixação de quantitativo mínimo não deve ser superior a 50% do quantitativo de bens e serviços que se pretende contratar, conforme Acórdãos 737/2012 e 827/2014, ambos do Plenário.

6.1.3.4. É admitida a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas diferentes e/ou em projetos de edificações distintas, para a comprovação de que a CONTRATADA executou os serviços relacionados no item 6.1.3.2

6.1.3.5. Para comprovação de sua **qualificação técnica** as Licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

6.1.3.5.1. Certidão de registro ou inscrição da PESSOA JURÍDICA expedida pela entidade profissional competente (CREA ou CAU);

6.1.3.5.1.1. As certidões de registro da empresa no CREA ou CAU, emitidas via Internet, somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (Internet).

6.1.3.5.2. Certidão de Registro, junto ao conselho competente, do responsável técnico pelos serviços;

6.1.3.5.2.1. As certidões de registro do responsável técnico no CREA ou CAU, emitidas via Internet, somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (Internet).

6.1.3.5.3. **Qualificação técnico-profissional:** comprovação, por meio de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitidos pelo CREA ou documento equivalente emitido pelo CAU, com dados e informações suficientes para comprovar que o(s) profissional(is) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) tenha(m) sido responsável(is) **pela execução de serviços de telhamento com telha de aço/alumínio/termoacústica e instalação de cumeeira, e pintura acrílica**, considerando a parcela de maior relevância e valor significativo do objeto pretendido.

6.1.3.5.4. É admitida a apresentação de atestados diferentes e/ou em projetos de edificações distintas, para a comprovação de que o profissional executou os serviços relacionados no item 7.5.3.

6.1.3.5.5. Justificativa: Corresponde a 30% o objeto do contrato.

6.1.3.5.6. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados.

6.1.3.6. Não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante ou empresas do mesmo grupo.

6.1.3.7. Os Atestados emitidos por leigos, deverão ser apresentados em conjunto com o laudo emitido por profissional do sistema acompanhado da respectiva ART ou RRT.

6.1.4 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.4.1 – Apresentar a última alteração contratual ou, no caso de empresa individual, o registro comercial. Em ambos os casos, os documentos deverão estar devidamente registrados no órgão competente.

6.1.4.2 - No Contrato Social vigente da licitante, deverá constar, dentre as atividades econômicas principais ou secundárias, a prestação de serviços compatíveis com o objeto deste Pregão Eletrônico.

6.1.5 – DECLARAÇÃO CIÊNCIA VEDAÇÃO ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO/CNJ Nº 07/2005:

6.1.5.1 - A licitante deverá anexar Declaração de ciência da vedação imposta pelo art. 3º da Resolução/CNJ nº 07/2005, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 – Cabe ao licitante se responsabilizar formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.4 – O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

7.5 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 – O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.2 - Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

8.3 – O registro, no sistema Comprasnet, do valor da proposta de preços deverá considerar o somatório dos valores totais dos itens pertencentes ao item/relação única.

9 – DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES – MODO ABERTO)

9.1 - Na etapa competitiva (sessão pública), os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance. Na fase de lances, a disputa será pelo valor total global da planilha orçamentária.

9.2 – O (s) lance (s) deverão ser formulados: pelo valor global da Planilha Orçamentária.

9.3 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.4 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.5 - Observado o subitem 9.3, supracitado, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.6 - O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

9.7 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.8 - Será adotado o **modo de disputa aberto**.

9.9 - Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

9.10 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta será de R\$ 0,01 (um centavo). Lances intermediários são lances iguais ou superiores ao menor já ofertado no Pregão.

9.11 - Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados na ordem crescente.

9.12 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.13 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 9.12, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.14 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 9.12 e 9.13, a sessão pública será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no subitem 9.11.

9.15 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

9.16 - Após o reinício previsto no subitem 9.15, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.17 - Encerrada a etapa de que trata o subitem 9.16, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no subitem 9.11.

9.18 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20 - Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput do artigo 28 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30/09/2022 ou por sorteio promovido automaticamente pelo sistema eletrônico - *Comprasnet*.

10 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Este Pregão Eletrônico será realizado com participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, cujas prerrogativas serão respeitadas em conformidade com a lei Complementar 123/2006, regulamentada pelo Decreto 8.538/2015.

11 – DA NEGOCIAÇÃO

11.1 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, poderá negociar condições mais vantajosas.

11.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema *Comprasnet*, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do artigo 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30/09/2022, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no subitem 9.20 deste edital.

11.4 - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

11.5 – As regras de negociação serão adotadas em relação aos preços de cada item integrante do grupo/lote, assim como em relação ao valor total do grupo/lote, considerando os valores máximos dispostos no subitem 1.2 deste Edital.

12 – DO JULGAMENTO

12.1 - A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

12.2 – A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada e deverá encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, exclusivamente via sistema eletrônico, em formato digital, no Portal de Compras Governamentais, por meio da opção “[Enviar Anexo](#)”, **as documentações de proposta de preços**, exigidas no item 05 (cinco) deste Edital, ajustadas ao valor do lance ou da negociação.

12.3 - A convocação mencionada no subitem 12.2 será feita pelo *chat* no *Comprasnet*.

12.4 - O prazo indicado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado, por igual período, nas seguintes situações:

12.4.1 - por solicitação do licitante, realizada através do chat do sistema comprasnet, dentro do período de 02 (duas) horas de convocação, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.4.2 - de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital.

12.5 - Somente serão recebidas e analisadas as documentações de proposta anexadas no Sistema *Comprasnet*. Não serão aceitas e nem analisadas, sob hipótese alguma, documentações enviadas via email ou qualquer outro meio que não for o Sistema *Comprasnet*.

12.6 - A licitante que deixar de enviar as documentações de proposta no prazo estipulado no subitem 12.2 terá sua proposta desclassificada.

12.7 – Decorrido o prazo estabelecido no subitem 12.2, com sua eventual prorrogação, ao ser verificada, durante a análise das documentações anexadas, a necessidade da apresentação de documentação retificada, ajustada e/ou complementar de proposta de preços, o licitante será convocado para anexá-la no prazo de 2 (duas) horas no Portal de Compras Governamentais, por meio da opção “[Enviar Anexo](#)”.

12.8 - A convocação mencionada no subitem 12.7 será feita pelo *chat* no *Comprasnet*.

12.9 - O prazo indicado no subitem 12.7 poderá ser prorrogado, por igual período, nas seguintes situações:

12.9.1 - por solicitação do licitante, realizada através do chat do sistema comprasnet, dentro do período de 02 (duas) horas de convocação, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.9.2 - de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos retificados, complementares e/ou ajustados.

12.10 - Somente serão recebidas e analisadas as documentações de proposta retificadas, ajustadas e/ou complementares anexadas no Sistema *Comprasnet*. Não serão aceitas e nem analisadas, sob hipótese alguma, documentações enviadas via email ou qualquer outro meio que não for o Sistema *Comprasnet*.

12.11 – Solicitar-se-á, nos termos do subitem 12.7, retificações, ajustes e/ou complementações das documentações de proposta, quando:

a) for necessária a indicação de informações exigidas no subitem 5.1.1 do Edital, que, porventura, não tenham sido prestadas ou que foram apresentadas de forma errônea;

b) nos termos do Acórdão 1211/2021 – TCU Plenário, quando necessária a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

12.12 – Decorrido o prazo estabelecido no subitem 12.7 do Edital e não havendo a anexação da documentação ajustada e/ou complementar requerida, a proposta de preços da licitante será desclassificada.

12.13 – Em sendo apresentadas as documentações nos termos do subitem 12.7, após decorrido o prazo de convocação e sua eventual prorrogação, estas serão devidamente analisadas decidindo-se, ao final da análise, pela aceitação ou desclassificação da proposta de acordo com os ajustes, retificações, complementações realizados.

12.14 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

12.15 – A proposta de preços será encaminhada para análise da unidade técnica demandante (Seção de Informática – SEINF), que se manifestará quanto ao atendimento ou não em relação ao objeto licitado.

12.16 - É indício de **inexequibilidade** da proposta valor **inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração** (informado no subitem 1.2 deste Edital).

12.16.1 – Em ocorrendo a situação prevista no subitem 12.16 do Edital, o licitante, para fins de comprovação da exequibilidade do seu preço, deverá anexar, durante o período de convocação previsto nos subitens 12.2, 12.3 e 12.4, os seguintes documentos:

12.16.1.1 - Notas de empenho, notas fiscais, contratos ou outros documentos que possam comprovar:

a) que o valor da proposta apresentado no Pregão encontra-se condizente com os valores de mercado ou com serviços e contratações firmados pela licitante com a Administração Pública ou iniciativa privada;

b) que o preço é comprovadamente suficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

12.17 - Será desclassificada a Proposta de Preços da licitante que prestar a Declaração de ME-EPP no sistema *Comprasnet*, prevista no subitem 4.1, "j", porém cujo Demonstrativo de Resultado Anual, parte integrante do Balanço Patrimonial da empresa, apontar valor de Receita Bruta superior aos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da abertura de Processo Administrativo para apurar a eventual conduta do licitante.

12.18 - Serão desclassificadas, ainda, as propostas que:

a) apresentar preços finais superiores aos valores máximos estabelecidos no subitem 1.2 deste Edital, para cada item e para o grupo, quando, convocado para negociar o valor, nos termos do item 11 deste Edital, o licitante se negar a baixar o seu preço, pelo menos, para o valor estimado da licitação;

12.19 - **O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no §1º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.**

12.20 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 12.19, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.21 - Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este Edital.

12.22 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante terá a sua proposta de preços declarada aceita.

12.23 - O critério julgamento adotado é o menor preço total global para o item único.

12.24 – O critério de valor adotado é o de valor total máximo aceitável para o item único.

13 – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 - Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante que teve sua proposta aceita, conforme disposições deste Edital.

13.2 - O licitante que teve sua proposta de preços declarada aceita será convocado e deverá encaminhar, **no prazo de 02 (duas) horas**, exclusivamente via sistema eletrônico, em formato digital, no Portal de Compras Governamentais, por meio da opção “[Enviar Anexo](#)”, os documentos de habilitação exigidos no item 06 (seis) deste Edital.

13.3 - Em consonância com o disposto no subitem 13.2, somente serão recebidas e analisadas as documentações de habilitação anexadas no Sistema Comprasnet. Não serão aceitas e nem analisadas, sob hipótese alguma, documentações enviadas via email ou qualquer outro meio que não for o Sistema [Comprasnet](#).

13.4 - A convocação mencionada no subitem 13.2 será feita pelo [chat](#) no [Comprasnet](#).

13.5 - O prazo indicado no subitem 13.2 poderá ser prorrogado, por igual período, nas seguintes situações:

13.5.1 - por solicitação do licitante, realizada através do [chat](#) do sistema [Comprasnet](#), dentro do período de 02 (duas) horas de convocação, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

13.5.2 - de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de habilitação da licitante.

13.6 - A licitante que deixar de enviar as documentações de habilitação indicadas no item 06 (seis) deste Edital, no prazo estipulado no subitem 13.2, será declarada inabilitada.

13.7 - Decorrido o prazo estabelecido no subitem 13.2, com sua eventual prorrogação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) nos termos do Acórdão 1211/2021 – TCU Plenário, quando necessária a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame;

d) nos termos do Acórdão 988/2022 – TCU Plenário, nos casos em que os documentos faltantes relativos à habilitação em pregões forem de fácil elaboração e consistam em meras declarações sobre fatos preexistentes ou em compromissos pelo licitante.

13.8 – A apresentação das documentações mencionadas no subitem 13.7, será realizada mediante convocação realizada pelo Pregoeiro, no [chat](#) do [Comprasnet](#), devendo a licitante anexá-la, no prazo de 02 (duas) horas, exclusivamente via sistema eletrônico, em formato digital, no Portal de Compras Governamentais, por meio da opção “[Enviar Anexo](#)”.

13.9 - O prazo indicado no subitem 13.8 poderá ser prorrogado, por igual período, nas seguintes situações:

13.9.1 - por solicitação do licitante, realizada através do [chat](#) do sistema [comprasnet](#), dentro do período de 02 (duas) horas de convocação, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

13.9.2 - de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos retificados, complementares e/ou ajustados.

13.10 - Somente serão recebidas e analisadas as documentações mencionadas no subitem 13.7 anexadas no Sistema [Comprasnet](#). Não serão aceitas e nem analisadas, sob hipótese alguma, documentações enviadas via email ou qualquer outro meio que não for o Sistema [Comprasnet](#).

13.11 - O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

13.12 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 13.11, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.13 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital de licitação.

13.14 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem 13.11.

13.15 – A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico financeira.

13.16 - É dever do licitante encaminhar, em conjunto com a apresentação dos documentos de habilitação, no prazo estabelecido no subitem 13.2, as comprovações constantes do SICAF ou mantê-las devidamente atualizadas para que estejam vigentes, no respectivo sistema, no momento da análise dos seus documentos de habilitação.

13.16.1 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

13.17 - As Certidões mencionadas nas alíneas do subitem 6.1.1.1 deverão estar devidamente válidas/regulares no momento da análise das documentações de habilitação da licitante, sob pena de inabilitação desta, salvo no caso disposto no subitem 13.18.

13.18 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, devendo atentar para o disposto no subitem 4.1, “j”, deste edital.

13.19 - O prazo para regularização fiscal e trabalhista indicado no subitem 13.18 será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, que ocorrerá no chat do Comprasnet.

13.20 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.18, ensejará a inabilitação da licitante.

13.21 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista tratados no subitem 13.18.

13.22 - Caso, mediante consulta ao SICAF da licitante, for detectado o registro de ocorrência impeditiva indireta, o Pregoeiro suspenderá a sessão e realizará diligência para apurar o respectivo registro. Tal medida busca evitar fraudes por parte de empresas que, estando impedidas de participar de licitações, utiliza-se de outras empresas com o fim de burlar a penalização. Caso, na referida diligência, seja configurada tal conduta, a licitante será declarada inabilitada.

13.23 - O Pregoeiro irá verificar a existência de registros impeditivos da contratação (Acórdão 1.793/2011 - Plenário - TCU), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ.

14 – DO RECURSO

14.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 20 (vinte) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela Autoridade competente, nos termos do artigo 71, IV, da Lei nº 14.133/2021.

16 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 - Depois de homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará o vencedor para assinar o contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos pela Justiça Federal do Tocantins, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da penalidade prevista no subitem 17.1 deste Edital.

16.2 - O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3 - Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

16.4 - Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 16.3, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital de licitação, poderá:

16.4.1 - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

16.4.2 - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.6 - A regra do subitem 16.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 16.4.1.

16.7 - Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

16.8 – O contrato deverá ser assinado eletronicamente, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

16.9 - Caso o representante legal não tenha cadastro no sistema SEI do TRF1, será encaminhado ao e-mail constante na proposta de preços tutorial com o passo a passo para realização do cadastro.

16.10 – A Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades dispostas nas alíneas “a” e “c” do subitem 16.10.2, com validade durante a execução do contrato, até 90 (noventa) dias após término de vigência da avença, devendo ser renovada a cada prorrogação, desde que não haja pendências, no valor e nas condições descritas no instrumento contratual.

16.10.1 - As garantias mencionadas nos subitens 16.10 e 16.11 deverão corresponder a 5% (cinco por cento) do valor anual (12, doze, meses) do Contrato, nos termos do Parágrafo Único do artigo 98 da lei nº 14.133/2021.

16.10.2 – A Contratada poderá apresentar uma das seguintes modalidades de garantia, a saber:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia; ou

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

16.11 – A garantia na modalidade seguro-garantia deverá ser apresentada no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do Contrato, sem prejuízo da possibilidade de apresentação em prazo inferior a este, desde que esteja a apólice adequada às disposições legais afetas à matéria.

16.11.1 - A apólice do seguro garantia deverá apresentar validade durante a execução do contrato e até 90 (noventa) dias após término de vigência da avença.

16.12 - Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

16.13 – O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras:

16.13.1 – A apólice de seguro garantia deverá apresentar validade durante o período de vigência do Contrato, até 90 (noventa) dias após término de vigência da avença e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

16.13.2 - o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas;

16.13.3 - será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no [§ 2º do art. 96 da lei nº 14.133/2021](#).

16.14 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

16.15 - Havendo revisão do valor contratado ou alteração que implique no aumento quantitativo do objeto do Contrato, o valor da garantia deverá ser complementado em igual proporção;

16.16 - Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do art. 827 do Novo Código Civil Brasileiro, e conter cláusula de atualização.

16.17 - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada, desde já, obriga-se a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data do recebimento da comunicação da Contratante.

16.18 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme artigo 3º da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, e alterações posteriores.

16.19 - As disposições contratuais podem ser verificadas por meio do Anexo V deste edital - Minuta do Contrato e seus Anexos.

17 - DAS PENALIDADES

17.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital as seguintes sanções:

17.2.1 - advertência;

17.2.2 - multa;

17.2.3 - impedimento de licitar e contratar;

17.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

17.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 - A sanção prevista no subitem 17.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.5 - A sanção prevista no subitem 17.2.2, calculada na forma do Edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

17.6 - A sanção prevista no subitem 17.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.7 - A sanção prevista no subitem 17.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 17.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 17.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 17.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.8 - As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3 e 17.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 17.2.2.

17.9 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.10 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.11 - As multas devidas, bem como os prejuízos causados ao Contratante pela Contratada serão deduzidas de pleno direito dos valores que lhe forem devidos, ou recolhidas através de GRU em favor da Justiça Federal do Tocantins, podendo ser cobradas judicialmente.

17.12 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirão o contraditório e a ampla defesa.

18 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

18.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico selit.to@trfl.jus.br.

18.2 - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor demandante desta Contratação, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

18.4 - Acolhida a impugnação contra o Edital e seus anexos, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 17 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30/09/2022.

18.5 - Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selit.to@trfl.jus.br.

18.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.7 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas, dentro do prazo estabelecido nos subitens 18.2 e 18.6 deste Edital, no sistema eletrônico (Comprasnet/PNCP) para os interessados, bem como no sítio eletrônico do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, através do link: <https://sistemas.trfl.jus.br/licitacoes/>.

Ao acessar o link acima, o usuário deverá:

1. No campo “Órgão”, selecionar a opção “Seção Judiciária do Tocantins”;
2. Em seguida, no campo “Número”, deverá colocar o número do Pregão "1" e, ao lado, no campo "ano", preencher o ano da licitação "2024", e no campo “Situação”, selecionar a expressão “Em andamento”;
3. Preenchidos os dados anteriormente informados, o usuário deverá clicar no campo “Pesquisar”;
4. Por fim, para ter acesso ao Edital e os seus correspondentes anexos e demais informações relativas ao Pregão Eletrônico, o usuário deverá, na próxima tela, clicar em “1/2024”.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica a plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

19.2 - A autoridade superior da Justiça Federal do Tocantins poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

19.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

19.4 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam.

19.5 - Na hipótese da ilegalidade de que trata o subitem 19.2 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.6 - As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente da Justiça Federal do Tocantins.

19.7 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8 – A Justiça Federal do Tocantins poderá rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa, nos motivos abaixo elencados, sem, contudo, neles se resumirem:

- a) Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvido em escândalo público e notório;
- c) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

19.9 - A Justiça Federal do Tocantins poderá excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.

19.10 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “home page” do Tribunal Regional Federal da Primeira Região (<https://sistemas.trf1.jus.br/licitacoes/>) e no portal Comprasnet (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

19.10.1 - Ao acessar o link (<https://sistemas.trf1.jus.br/licitacoes/>), o usuário deverá:

1. No campo “Órgão”, selecionar a opção “Seção Judiciária do Tocantins”;
2. Em seguida, no campo “Número”, deverá colocar o número do pregão "1" e, ao lado, no campo "ano", preencher o ano da licitação "2024", e no campo “Situação”, selecionar a expressão “Em andamento”;
3. Preenchidos os dados anteriormente informados, o usuário deverá clicar no campo “Pesquisar”;
4. Por fim, para ter acesso ao edital e os seus correspondentes anexos e demais informações relativas ao pregão eletrônico, o usuário deverá, na próxima tela, clicar em “1/2024”.

19.11 – O representante da empresa vencedora, após a homologação do Certame, deverá, obrigatoriamente, cadastrar-se, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para fins de acesso externo ao referido Sistema. O acesso externo torna-se necessário para a realização de assinatura eletrônica do Contrato e demais documentações dele decorrentes, sendo feitos através do link “https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0”, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 17 deste edital.

19.12 – Caso o representante da empresa já tenha cadastro no Sistema SEI, será dispensado dos procedimentos estabelecidos no subitem 19.11, devendo, neste caso, efetuar a assinatura, por meio do acesso ao link supracitado, quando o documento for devidamente disponibilizado.

19.13 - Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados pela Administração.

19.14 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, o seguinte anexo:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO / ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) / DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) / MAPA DE RISCOS;
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA NO §2º, artigo 4º da Lei nº 14.133/2021 – APENAS PARA AS ME/EPP QUE DECLARAREM, NO SISTEMA COMPRASNET, A CONDIÇÃO DISPOSTA NA ALÍNEA “J” DO SUBITEM 4.1 DESTA EDITAL
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA VEDAÇÃO IMPOSTA PELO ART. 3º DA RESOLUÇÃO/CNJ Nº 07/2005;
ANEXO V	MINUTA DE CONTRATO E SEUS ANEXOS.

Palmas - TO, 12 de setembro de 2024.

Eliana Silva Inácio
Pregoeira

ANEXO I
PROJETO BÁSICO
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA
(Processo Administrativo n.º 0000542-27.2024.4.01.8014)

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa de engenharia para execução de Reforma do complexo de imóveis da Seção Judiciária do Tocantins, compreendendo a área destinada ao Data Center desta seccional, localizado na Quadra 201 Norte, Av. Teotônio Segurado, Conjunto 1, Lote 2A, Palmas - TO.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÁXIMO ADMITIDO
1	<p>A. Descrição dos serviços:</p> <p>Contratação de empresa de engenharia para execução de Reforma do complexo de imóveis da Seção Judiciária do Tocantins, compreendendo a área destinada ao Data Center desta seccional.</p> <p>B. Localização da prestação dos serviços:</p> <p>Quadra 201 Norte, Av. Teotônio Segurado, Conjunto 1, Lote 2A, Palmas - TO.</p> <p>C. Fiscalização:</p> <p>Independente da localização da sede da empresa vencedora, será realizada reunião de abertura do serviço e reuniões de acompanhamento no local de execução da obra.</p> <p>D. Prazo de execução:</p> <p>O prazo de execução do contrato é de 60 (sessenta) dias corridos, conforme recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela ADMINISTRAÇÃO.</p> <p>E. Vigência contratual:</p> <p>O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato.</p>	<p>R\$303.811,85 (trezentos e três mil oitocentos e onze reais e oitenta e cinco centavos)</p>

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.

1.3. A presente licitação será por pregão eletrônico tipo menor preço sob o regime de execução indireta empreitada por preço global.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e Objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (21157934) deste Projeto Básico.

2.2. Justificativa para o não parcelamento:

2.2.1. Em se tratando de obra de reforma, **a área técnica define que o parcelamento gera conflitos de compatibilização de execução dos serviços e uma dificuldade na imputação de responsabilidades;**

2.2.2. Além disso, a ADMINISTRAÇÃO possui recursos escassos e a contratação de serviços em separado traz uma maior necessidade de distribuição das tarefas entre vários servidores, o que nesse momento poderia inviabilizar a execução dos serviços;

2.2.3. Outro ponto que merece destaque é o atendimento a dois princípios básicos da Administração Pública - Economicidade e Eficiência. O primeiro pelos custos diretos e indiretos que seriam acrescidos nas contratações em separado, como FISCALIZAÇÃO e utilização de mão de obra da ADMINISTRAÇÃO, sem falar nos processos licitatórios e gestões de contratos em separado. Quanto ao segundo, conforme já citado, atualmente não seria possível à realização e fiscalização de vários processos em separado, o que comprometeria o resultado final esperado pelos usuários;

2.2.4. Haverá ainda ganho de escala pela diminuição dos custos de mobilização e desmobilização, custos de administração central e custos de licitação, caso tivesse mais de uma empresa contratada;

2.2.5. Frise-se que a contratação em separado é a regra para o legislador, porém com o intuito de melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, o que não se aplica no presente caso;

2.3. Diante da experiência e conhecimento, a equipe opta, com todo o fundamento acima, pela contratação de única empresa, visando assim um resultado final completo e satisfatório, além de uma racionalização dos recursos da ADMINISTRAÇÃO, cada vez mais escassos.

3. BASE LEGAL E ENQUADRAMENTO

3.1. A presente despesa foi enquadrada em **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme a Lei nº 14.133/2021.

3.2. O critério de julgamento da proposta é o **menor preço global**.

3.3. Será adotado como Regime de Execução a Execução Indireta, sendo por Empreitada por Preço Global.

3.4. No que se refere a técnica de execução do objeto a ser contratado, não será admitida a participação de sociedades cooperativas, pois os serviços envolvidos são usualmente realizados no mercado por empresas de engenharia, existindo, na execução dos serviços, a necessidade de subordinação jurídica dos profissionais com a pessoa jurídica contratada, pessoalidade e habitualidade.

4. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Projeto de Arquitetura (Anexo I - 20998983), a Planilha Orçamentária (Anexo II - 20998991), o Cronograma Físico-Financeiro (Anexo III - 20999023), a Composição de BDI (Anexo IV - 20999119), o Memorial Descritivo (Anexo V - 20999131) e o Termo de Justificativas Técnicas Relevantes (Anexo VI - 21102363) elaborada pela equipe da Seção de Projetos e Acompanhamento de Obras (SEPOB), foram utilizados como referência para elaboração do orçamento estimativo deste objeto pretendido.

4.1.1. Os valores dos preços unitários foram atualizados utilizando a tabela SINAPI, referência Junho de 2024.

4.2. Acompanham este Projeto Básico os seguintes documentos:

4.2.1 Anexo I - Projeto de Energia Elétrica - CPD's / REFORMA (20998983);

4.2.2 Anexo II - Planilha Orçamentária (20998991);

4.2.3 Anexo III - Cronograma Físico-Financeiro (20999023);

4.2.4 Anexo IV - Composição de BDI (20999119);

4.2.5 Anexo V - Memorial Descritivo (20999131);

4.2.6 Anexo VI - Termo de Justificativas Técnicas Relevantes (21102363);

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. As disposições e especificações contidas neste Projeto Básico serão parte integrante do contrato, devendo serem observadas e atendidas em sua plenitude, cabendo a aplicação de penalidades no descumprimento de qualquer dos seus itens.
- 5.2. Para efeito das presentes especificações, o termo CONTRATADA define a proponente vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto; o termo CONTRATANTE define a Administração da Justiça Federal no Tocantins; e o termo EXECUTOR DO CONTRATO define um servidor ou equipe de servidores que representará a Justiça Federal no Tocantins perante a CONTRATADA e a quem esta última deverá se reportar.
- 5.3. Os representantes da CONTRATANTE reportar-se-ão diretamente ao responsável técnico da CONTRATADA, ou a seu preposto formalmente indicado.
- 5.4. O EXECUTOR DO CONTRATO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam subempreiteiros, fornecedores, fabricantes ou outros profissionais e empresas envolvidos com os serviços relativos a esta contratação.
- 5.5. Os casos não abordados serão definidos pela CONTRATANTE, visando manter o padrão de qualidade previsto para o conjunto dos serviços.
- 5.6. Todos os serviços deverão ser executados conforme normas técnicas, regulamentações, leis e orientações dos fabricantes.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. A empresa deverá apresentar, com a devida indicação de seu autor e respectiva assinatura, proposta que contenha os seguintes documentos:
- 6.2. Planilha orçamentária e Composição de preços unitários de todos os itens
- 6.3. Cronograma Físico-Financeiro;
- 6.4. Composição do BDI;
- 6.5. A composição dos encargos sociais aplicados aos custos da mão de obra estimada;
- 6.6. O percentual relativo às leis sociais a serem aplicados nos custos de mão de obra deverá coincidir com os definidos no Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI da Caixa Econômica Federal.
- 6.7. A ausência ou insuficiência, na Planilha Orçamentária, de quaisquer bens e serviços, materiais ou insumos que sejam necessários à integral execução do objeto obriga a proponente a providenciá-los sem custo adicional para o CONTRATANTE. Assim, cada proponente deve examinar detidamente os projetos e os termos deste instrumento e seus anexos, especialmente quanto ao detalhamento dos serviços, avaliar e adotar quantitativos de acordo com sua própria metodologia, pois a previsão do que se fizer necessário à completa execução dos serviços é de inteira e exclusiva responsabilidade da proponente, não lhe sendo admitida a arguição de omissões, enganos ou erros posteriores com a pretensão de majorar o valor global proposto.
- 6.8. A formatação da planilha orçamentária, do cronograma físico-financeiro e da taxa de BDI da proposta das empresas, deverá coincidir com as formatações adotadas nos modelos indicados nos ANEXOS III, IV e V deste Projeto Básico.
- 6.9. As quantidades discriminadas nas planilhas modelo de formulação de preço e Cronograma Físico Financeiro (Anexos IV e V) deverão ser mantidas.
- 6.10. O custo total dos serviços deverá ser de, no máximo, **R\$303.811,85** (trezentos e três mil oitocentos e onze reais e oitenta e cinco centavos), de acordo com o Orçamento Estimativo.
- 6.11. Os preços unitários não deverão ser superiores aos do sistema de custos de referência.
- 6.12. Os itens componentes do BDI devem ser restritos ao seguinte:

- 6.12.1. Administração Central;
 - 6.12.2. Riscos e Imprevistos;
 - 6.12.3. Garantia/ Seguros;
 - 6.12.4. Despesas Financeiras;
 - 6.12.5. Lucro;
 - 6.12.6. Tributos (PIS, COFINS, ISSQN).
- 6.13. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISSQN, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, que sejam compatíveis com as alíquotas que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo V da Lei Complementar n. 123/2006. A composição de encargos sociais, não deverá incluir os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.
- 6.14. No dia da abertura da licitação, a proposta de preço deverá ser apresentada, também em arquivo digital, no formato Excel, para fins de verificação do critério de aceitabilidade de preço unitário e global.
- 6.15. Aceitabilidade de preços, unitário e global, de acordo com o art. 13 do Decreto 7.983/13.
- 6.16. As empresas, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à contratação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que não poderão ser alegadas em favor de pretensões de acréscimos dos preços propostos.
- 6.17. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição dos seus preços unitários. Considerar-se-á a CONTRATADA como profundamente conhecedora dos serviços, objeto da contratação, o que significa que deverão ser computados, nos preços unitários propostos, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais etc., necessários à completa execução dos serviços.
- 6.18. A ADMINISTRAÇÃO poderá realizar diligências, a seu critério, notadamente no caso de constatar que o valor cotado apresente indícios de inexequibilidade.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES

- 7.1. A empresa deverá comprovar possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, 1 (um) Engenheiro ou Arquiteto, devidamente inscrito no conselho competente, que será o responsável técnico pela execução do serviço, dentro de suas competências.
- 7.2. A empresa deverá comprovar, por meio de atestado de capacidade operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por profissional habilitado responsável pela área técnica, ou, em caso de não possuir área técnica, os Atestados emitidos por leigos, deverão ser apresentados em conjunto com o laudo emitido por profissional do sistema acompanhado da respectiva ART ou RRT, com dados e informações suficientes para comprovar que a empresa tenha sido responsável, dentro de suas competências, considerando a parcela de maior relevância e valor significativo do objeto pretendido, **pela execução da reforma do complexo de imóveis de CPD.**
- 7.3. É admitida a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas diferentes e/ou em projetos de edificações distintas, para a comprovação de que a CONTRATADA executou os serviços relacionados no item 7.2
- 7.4. Para comprovação de sua qualificação técnica, as Licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- 7.4.1. Certidão de registro ou inscrição da PESSOA JURÍDICA expedida pela entidade profissional competente (CREA ou CAU);
 - 7.4.1.1. As certidões de registro da empresa no CREA ou CAU, emitidas via Internet, somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (Internet).
 - 7.4.2. Certidão de Registro, junto ao conselho competente, do responsável técnico pelos serviços;

7.4.2.1. As certidões de registro do responsável técnico no CREA ou CAU, emitidas via Internet, somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (Internet).

7.4.3. Qualificação técnico-profissional: comprovação, por meio de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitidos pelo CREA ou documento equivalente emitido pelo CAU, com dados e informações suficientes para comprovar que o(s) profissional(is) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) tenha(m) sido responsável(is) **pela execução da reforma do complexo de imóveis de CPD**, considerando a parcela de maior relevância e valor significativo do objeto pretendido.

7.4.4. É admitida a apresentação de atestados diferentes e/ou em projetos de edificações distintas, para a comprovação de que o profissional executou os serviços relacionados no item 7.4.3.

7.4.5. Justificativa: Corresponde a 30% o objeto do contrato.

7.4.6. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados.

7.5. Não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante ou empresas do mesmo grupo.

7.6. Os Atestados emitidos por leigos, deverão ser apresentados em conjunto com o laudo emitido por profissional do sistema acompanhado da respectiva ART ou RRT.

8. DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS

8.1. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes deste Projeto Básico, as normas e códigos aplicáveis aos serviços em pauta, sendo as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e a legislação vigente, da União e dos órgãos de administração da Cidade de Palmas - TO, considerados como elementos de referência para quaisquer serviços. No caso destas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem a edificação.

8.2. Os casos não abordados serão definidos pelo CONTRATANTE, visando manter o padrão de qualidade previsto para o conjunto dos serviços.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços consistem na execução de Reforma do complexo de imóveis da Seção Judiciária em Palmas, compreendendo a área destinada ao Data Center desta seccional, conforme planilha orçamentária.

9.2. Todos os serviços deverão ser realizados conforme este Projeto Básico e seus anexos (memorial descritivo dos serviços, planilha orçamentária e projetos).

9.3. Todos os responsáveis técnicos devem emitir as respectivas ARTs ou RRTs no início do contrato.

9.4. Os serviços devem ser realizados de forma a evitar transtornos aos usuários.

9.5. Durante a demolição, a empresa deverá tomar os cuidados necessários a fim de evitar danos ao patrimônio público e de particulares. Podendo realizar trabalhos noturnos, se entender necessário.

9.6. Todos os materiais que serão aplicados devem seguir uma padronização, devendo ser do mesmo modelo/fabricante, atendendo as especificações técnicas para cada material, em todos os ambientes.

9.7. Ao fim da obra, todo o patrimônio deverá estar nas mesmas condições de funcionalidade e instalados nas mesmas localidades do início da obra. Ficando a CONTRATADA a responsabilidade de reposição de danos gerados.

9.8. A CONTRATADA deverá, ainda, apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT referente à execução da obra, antes de iniciar os serviços contratados.

10. DA CONTINUIDADE DO EXPEDIENTE DA JUSTIÇA FEDERAL

10.1. Durante os serviços, o expediente no local continuará normalmente, sem interrupções.

10.2. Todo o serviço deverá ser planejado de forma que a execução ocorra com o mínimo de transtornos aos usuários e funcionários da Justiça e sem necessitar da interrupção do expediente no prédio.

11. DA VISTORIA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

11.1. Às empresas interessadas será facultada a realização de visitas às dependências do Ed. Anexo da Seção Judiciária do Tocantins, localizada em Palmas - TO, mediante agendamento, para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao objeto licitado, bem como para verificar todas as informações relativas à sua execução.

11.2. A realização de vistoria possibilitará o melhor entendimento das condições do prédio, análises dos locais onde serão realizadas a retirada da cobertura danificada e instalações da cobertura nova, possibilitando a apresentação de propostas compatíveis com o objeto contratado.

11.3. O endereço do Ed. Anexo da Seção Judiciária do Tocantins é Quadra 201 Norte, Av. Teotônio Segurado, Conjunto 1, Lote 2A, Palmas-TO, devendo o agendamento supramencionado ser realizado pelo e-mail: sepob.to@trfl.jus.br.

11.3. As licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

11.4. Caso a empresa opte por não realizar a vistoria deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais da prestação dos serviços, com vistas a proteger o interesse da ADMINISTRAÇÃO na fase de execução do contrato, nos termos do Acórdão 1174/2008 – Plenário – TCU.

11.5. Em havendo a realização da vistoria, deverá ser apresentada, juntamente com a proposta, a devida declaração emitida pela SEPOB/SJTO.

12. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

12.1. O prazo para execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias úteis, iniciado conforme Ordem de Serviço a ser emitida pela ADMINISTRAÇÃO.

12.1.1. O não cumprimento dos prazos ensejará na aplicação de penalidades previstas no CONTRATO.

12.2. Os prazos não previstos serão controlados e definidos pela FISCALIZAÇÃO, analisando caso a caso, de acordo com o nível de complexidade e as condições determinantes das tarefas.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do CONTRATO.

13.2. A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar os serviços com parcela de maior relevância e valor significativo, objeto do CONTRATO.

13.3. A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços caso a subcontratação seja aprovada e autorizada prévia e expressamente pelo CONTRATANTE.

13.4. A solicitação de subcontratação deverá ocorrer com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, devendo ser acompanhada da regularidade fiscal da empresa a ser subcontratada.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Durante a vigência do contrato, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços será efetuada por servidor especialmente designado pela ADMINISTRAÇÃO a qual acumulará a função de Gestor Administrativo do contrato. A atuação dos gestores do Contrato não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade sobre os serviços contratados.

14.2. A Fiscalização deverá:

- 14.2.1. Decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, aos serviços.
 - 14.2.2. Acompanhar a CONTRATADA durante a execução dos serviços e proceder ao recebimento, conforme os termos e prazos contidos neste documento.
 - 14.2.3. Receber, atestar e autorizar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do objeto contratado, para fins de pagamento.
 - 14.2.4. Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura.
 - 14.2.5. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução do seu objeto.
 - 14.2.6. Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de alteração contratual.
 - 14.2.7. Manter registro de aditivos.
 - 14.2.8. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.
 - 14.2.9. As decisões e providências, que ultrapassarem a competência da Fiscalização, deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 14.3. Expirada a vigência do CONTRATO e não havendo pendências quanto à sua execução, a Fiscalização oficiará a CONTRATADA, se for o caso, acerca da devolução da garantia prestada na forma do 14.133/2021.

15. DA REUNIÃO INICIAL DE TRABALHO

15.1. Será realizada reunião inicial até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do CONTRATO para apresentação dos membros da comissão de fiscalização, dos responsáveis técnicos da CONTRATADA, dos serviços a serem executados, bem como a entrega do Plano de Execução dos serviços pela CONTRATADA.

15.2 Durante essa reunião será entregue a Ordem de Execução de Serviço onde será definida a data de início dos trabalhos.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Comprovar, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do CONTRATO, que o responsável técnico pelos serviços indicado, possui vínculo de trabalho ou contrato de prestação de serviço com a empresa licitante, por meio da apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

16.1.1. Sócio ou Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do Estatuto Social e da Ata de Eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

16.1.2. Empregado da empresa: cópia do contrato de trabalho ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício, previsto na legislação de regência da matéria;

16.1.3. Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum.

16.2. Iniciar os serviços contratados na data estabelecida na Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE.

16.3. Desenvolver o trabalho de acordo com as questões descritas no objeto deste Projeto Básico.

16.4. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços do objeto (salários, seguro de acidentes, taxas, impostos, indenizações, vales transporte, vales refeição, outros).

- 16.5. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 16.6. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais e aqueles decorrentes de possíveis demandas trabalhistas, civil ou penal relacionados com a obra, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.
- 16.6.1. A inadimplência da CONTRATADA relativa a estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado.
- 16.7. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, sendo vítimas os seus empregados, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta contratação, ou em conexão com elas, ainda que nas dependências da CONTRATANTE;
- 16.8. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao CONTRATANTE, para fazer qualquer alteração na equipe técnica.
- 16.9. Fornecer e manter o Diário de Obras, de capa resistente e constituído de páginas em 03 (três) vias.
- 16.10. Registrar o Contrato no Conselho Regional competente, obtendo as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica ou Registros de Responsabilidade Técnica ou Termos de Responsabilidade Técnica;
- 16.10.1. O contrato será considerado registrado no Conselho Regional competente após a apresentação de todas as ARTs – Anotações de Responsabilidade Técnica ou RRTs - Registros de Responsabilidade Técnica ou TRTs - Termos de Responsabilidade Técnica relacionados à execução do objeto.
- 16.11. Enviar a relação de funcionários com nome e Carteira de Identidade à fiscalização do CONTRATANTE, no prazo máximo de 15(quinze) dias após assinatura do contrato, complementando, quando for o caso, a saída e entrada de novos empregados.
- 16.12. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do Contrato para adoção imediata das medidas cabíveis.
- 16.13. Manter seus empregados, quando nas dependências do CONTRATANTE, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- 16.14. Manter, ainda, os seus empregados uniformizados e utilizando os equipamentos de segurança necessários à realização dos serviços (EPI's e EPC's), devendo substituir imediatamente qualquer deles que for inconveniente à boa ordem ou que não observe às normas de funcionamento da CONTRATANTE.
- 16.15. Substituir, após comunicação do gestor do Contrato, qualquer um de seus empregados que seja considerado inconveniente à boa ordem, apresentar conduta nociva, incapacidade técnica, perturbe a ação da fiscalização ou que não observe às normas internas do CONTRATANTE.
- 16.16. Será necessária a eleição de um preposto pela licitante, ou seja, um representante da CONTRATADA que será o elemento de ligação com a CONTRATANTE durante a execução do contrato.
- 16.17. A equipe técnica da CONTRATADA, responsável pelos serviços, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolver as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.
- 16.18. Dimensionar o número adequado de funcionários e dos componentes da equipe técnica para o cumprimento dos prazos estabelecidos neste termo.
- 16.19. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes aos trabalhos contratados, tais como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, seguros, taxas e outras despesas.
- 16.20. Responder por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos.
- 16.21. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução deste contrato e por outras correlatas, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale refeições, vale transportes, e outras existentes ou que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
- 16.22. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 16.23. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com este contrato.

16.24. Abster-se de transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços, objeto deste ajuste, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

16.24.1. Na hipótese de autorização da CONTRATADA para subcontratações, as condições de habilitação exigidas para a contratação deverão ser mantidas.

16.25. Arcar com eventuais prejuízos que causar à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros em virtude de falhas de seus serviços, quando for o caso.

16.26. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer fato, extraordinário ou anormal, que ocorra durante a vigência do Contrato, para a adoção das medidas cabíveis.

16.27. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se observar falta de clareza e em que se fizerem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

16.28. Responsabilizar-se pela guarda, vigilância e segurança de pessoal, veículos, material, ferramentas, equipamentos, tanto no canteiro como no local dos serviços executados, bem como pelo controle de acesso de pessoal e veículos de entrega e retirada de materiais, equipamentos, ferramentas e outros, mesmo nas dependências da CONTRATANTE.

16.29. Armazenar todo o material conforme orientação dos fabricantes, evitando perdas, danos ou possíveis extravios, arcando, a CONTRATADA, com qualquer prejuízo.

16.30. Utilizar andaimes, quando necessários, com material definido pelas normas específicas, de modo a alcançar os locais de trabalho, observando a segurança exigida pelas normas vigentes.

16.31. Fornecer à fiscalização da CONTRATANTE, após conclusão dos serviços, todos os projetos e especificações atualizados “as built”, incluindo qualquer elemento ou instalação que, por motivos diversos, haja sofrido modificação no decorrer dos trabalhos. Estes serão apresentados em papel impresso e arquivos em disco, no mesmo padrão do Projeto Básico e Executivo e em total conformidade com as normas da ABNT.

16.32. Executar os serviços mediante contínua e estreita comunicação com a Fiscalização, acatando integralmente as suas exigências quanto à execução dos trabalhos, inclusive quanto aos critérios, cálculos, desenhos, especificações e outros documentos, devidamente aprovados pela mesma.

16.33. Entregar os serviços com as instalações definitivas em perfeitas condições de uso, limpas, testadas e aprovadas pela CONTRATANTE, devendo providenciar, após relatório de verificação e vistoria feitos pela fiscalização da CONTRATANTE, todas as correções necessárias à solução das irregularidades.

16.34. Executar os serviços de acordo com as normas da ABNT (normas de execução de serviços e/ou obras, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias), das concessionárias de serviço público, do Decreto n. 92.100/85, dos fabricantes dos materiais aplicados, do INMETRO, do ISO 9002 e do IPT, realizando os serviços com excelente acabamento, de acordo com as especificações e determinações constantes do ANEXO... do Projeto Básico e da proposta, responsabilizando-se inteiramente pela execução dos serviços, resistência, estanqueidade e estabilidade de todos os materiais utilizados.

16.35. A CONTRATADA deverá providenciar a proteção necessária a fim de se evitem danos a equipamentos desta Seccional, bem como bens de terceiros.

16.36. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ética profissional pela execução dos serviços contratados.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela CONTRATADA, do objeto desta contratação.

17.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto deste contrato;

17.3. Assegurar o acesso, às suas dependências, dos profissionais incumbidos da prestação dos serviços contratados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do CONTRATANTE.

17.4. Comunicar à CONTRATADA, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto deste contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas.

17.5. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta contratação.

17.6. Designar servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato.

17.7. Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela CONTRATADA, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

17.8. Realizar os pagamentos das faturas mediante o recebimento da etapa e atesto da FISCALIZAÇÃO.

18. DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA

18.1. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

18.1.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato.

18.1.2. A utilização do nome da Seção Judiciária para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

18.1.3. A transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam pessoas jurídicas ou físicas.

19. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

19.1. Para efeito de verificação da conformidade dos serviços entregues com o objeto deste Projeto Básico, a "Seção Judiciária do Tocantins" efetuará o recebimento na forma que segue:

19.1.1. Termo de Recebimento Provisório (TRP) - em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA confirmando a conclusão dos serviços e o correspondente aceite pelo CONTRATANTE;

19.1.2. Termo de Recebimento Definitivo (TRD) - em até 30 (trinta) dias, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, após a emissão do TRP ou sanar pendências apontadas no TRP.

19.2. Os recebimentos serão feitos por meio de termo circunstanciado, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

19.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

20. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

20.1. Para efeito de medições, o período das etapas dos serviços serão necessariamente coincidentes com o Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO III).

20.2. Conforme disposto na Planilha Orçamentária e no Cronograma Físico-Financeiro, a FISCALIZAÇÃO analisará a execução dos serviços e verificará se foram atendidas, pela CONTRATADA, todas as condições contratuais. Em caso de conformidade, a FISCALIZAÇÃO fará a medição referente à execução dos serviços.

20.3. À FISCALIZAÇÃO caberá a incumbência de decidir os casos omissos, relativos às especificações, desenhos, ou quaisquer documentos a que se refiram direta ou indiretamente os serviços.

20.4. O item da Administração Local, terá medição proporcional ao quantitativo financeiro dos serviços prestados em relação ao valor total da obra.

21. DO PAGAMENTO

21.1. A CONTRATADA submeterá as planilhas correspondentes às medições para apreciação do EXECUTOR DO CONTRATO e, definida a medição, a empresa poderá emitir as notas fiscais à atestação da Comissão Técnica de Fiscalização, a ser constituída pelo CONTRATANTE.

21.2. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação da devida realização dos serviços e com a apresentação dos seguintes documentos:

21.2.1. Registro da obra no CREA ou CAU;

- 21.2.2. Matrícula da obra no INSS;
- 21.2.3. ART ou RRT de todos os Responsáveis Técnicos da obra.
- 21.3. Com a Nota Fiscal dos serviços executados deverá ser encaminhada as cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas:
- 21.3.1. Cópias das carteiras de trabalho;
- 21.3.2. Certidão Negativa dos Débitos Trabalhistas;
- 21.3.3. Certidão ou recibo do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED;
- 21.3.4. Comprovação do depósito bancário dos salários e folha de pagamento ou contracheques, acompanhada da devida comprovação de recebimento pelos empregados;
- 21.3.5. Guia de Recolhimento do INSS;
- 21.3.6. Guia de Recolhimento do FGTS;
- 21.3.7. GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado);
- 21.3.8. Listagem, assinada pelos empregados, comprobatória do pagamento do auxílio alimentação e do vale-transporte;
- 21.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta bancária declarada pela CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de atesto da Nota Fiscal referente à etapa concluída, nos termos a seguir descritos:
- 21.4.1. O atesto do documento de cobrança/nota fiscal deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, contados do protocolo do documento no setor competente do CONTRATANTE.
- 21.5. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento interrompido, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.
- 21.6. Havendo atraso no prazo estipulado para o pagamento, não ocasionado por culpa da CONTRATADA, serão devidos à CONTRATADA, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação. A CONTRATADA deverá formular o pedido, por escrito, ao CONTRATANTE, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.
- 21.7. A CONTRATADA deverá comprovar, para fins de pagamento, a regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União). Poderá ser dispensada a apresentação dos referidos documentos, se confirmada sua validade em consulta online ao SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores.
- 21.8. Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 21.9. Caso a CONTRATADA seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.
- 21.10. O pagamento será retido ou glosado, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando:
- 21.10.1. A CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
- 21.10.2. A CONTRATADA deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.
- 21.10.3. Se por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE for paralisada a prestação dos serviços, sendo que o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.
- 21.11. Os pagamentos estarão sujeitos à retenção na fonte dos tributos, de acordo com a legislação vigente.

22. DA VIGÊNCIA

22.1. O prazo de vigência do contrato deverá ser "120 (cento e vinte) dias", contados a partir da data de assinatura do contrato.

23. DAS GARANTIAS

23.1. DE EXECUÇÃO

23.1.1. Homologada a licitação, a empresa à qual couber a adjudicação dos serviços ora licitados será convocada para, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total Contrato, nos moldes previstos na dicção da Lei 14.133/2021.

23.1.2. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE.

23.1.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

23.1.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme na Lei 14.133/2021.

23.1.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

23.1.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

23.1.6.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

23.1.6.2. Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

23.1.6.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

23.1.6.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

23.1.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal - depósito judicial.

23.1.8. Em caso de alteração do valor contratual ou prorrogação em sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

23.1.9. Sendo o valor da garantia utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

23.1.10. A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

23.1.10.1. Caso fortuito ou força maior;

23.1.10.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

23.1.10.3. Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela ADMINISTRAÇÃO;

23.1.10.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da ADMINISTRAÇÃO.

23.1.11. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

23.1.12. Será considerada extinta a garantia:

23.1.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

23.2. DA OBRA

23.2.1. O prazo da garantia pela solidez e segurança da obra, de responsabilidade da CONTRATADA, será de 5 anos contados a partir da data do Recebimento Definitivo, conforme previsto no art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), c/c na Lei 14.133/2021 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e os vícios verificados dentro deste prazo deverão ser reparados pela CONTRATADA.

23.2.2. A CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na execução, independentemente de terem sido consignadas na vistoria final, bem como as decorrentes de serviços mal executados, independentemente de sua responsabilidade civil.

23.2.3. O prazo máximo para essa correção será de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação do CONTRATANTE.

23.2.4. Expirada a vigência do Contrato, não havendo pendências quanto à sua execução e emitido o Termo de Recebimento Definitivo, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA, estabelecendo o prazo de 10 (dez) dias úteis para a solicitação da devolução da garantia prestada quando da assinatura da avença.

24. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

24.1. Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos trabalhadores para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho.

24.2. Orientar os empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nas dependências do Órgão.

24.3. Adotar medidas de prevenção e redução dos riscos de disseminação e contágio do coronavírus - COVID-19.

24.4. Além de atender a critérios de sustentabilidade, conforme:

24.4.1. IN SLTI/MPOG n. 1, de 19 de janeiro 2010 – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências;

24.4.2. Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União;

24.4.3. Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal;

24.4.4. Resolução Nº 709, de 1º de junho de 2021 do Conselho da Justiça Federal - Dispõe sobre a Política de Sustentabilidade da Justiça Federal - PSJF;

24.4.5. Resolução CONAMA n. 307, de 5 de julho de 2002 – Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;

24.4.6. Resolução CONAMA n. 448, de 18 de janeiro de 2012 – Altera os arts. 2º, 4º, 5º, 6º, 8º, 9º, 10 e 11 da Resolução n. 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;

24.4.7. Resolução CONAMA n. 469, de 29 de julho de 2015 – Altera a Resolução CONAMA n. 307, de 5 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;

24.4.8. ABNT NBR 15112 – Resíduos da construção civil e resíduos volumosos – Áreas de transbordo e triagem – Diretrizes para projeto, implantação e operação;

24.4.10. ABNT NBR 15114 – Resíduos sólidos da construção civil – Áreas de reciclagem - Diretrizes para projeto, implantação e operação;

24.4.16. Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

24.4.17. Decreto n. 2.783, de 17 de setembro de 1998 - Dispõe sobre proibição de aquisição de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que destroem a Camada de Ozônio - SDO, pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.

24.5. A comprovação do disposto neste item poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Projeto Básico.

25. REAJUSTE

25.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

25.1.1. Os custos dos serviços e equipamentos foram obtidos após consultas em tabela referencial (SINAPI);

25.1.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice do Custo da Construção Civil - INCC/DI (Disponibilidade Interna) da Fundação Getúlio Vargas - FGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

25.1.3. Caso o INCC seja superior ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, será utilizado o IPCA conforme determinado pela Emenda Constitucional 95/2016.

25.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o índice IMCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

25.2.1. $R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

25.2.1.1. R = Valor do reajuste procurado;

25.2.1.2. V = Valor contratual a ser reajustado;

25.2.1.3. I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

25.2.1.4. I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

25.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

25.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

25.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

25.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

25.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

25.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

26. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

26.1. O custo estimado da contratação é de **R\$303.811,85** (trezentos e três mil oitocentos e onze reais e oitenta e cinco centavos), conforme planilha orçamentária apresentada no Anexo II (20998991) deste Projeto Básico.

26.2. Tal valor foi obtido a partir de planilha de composição de preços anexa ao Projeto Básico.

26.3. O orçamento e seus anexos seguem as diretrizes e orientações da Lei nº14.133/2021, do Decreto nº 7.983 de 8 de abril de 2013 e do Art. 9º da Resolução CNJ N. 114/2010.

27. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

27.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta do orçamento da União, através do Programa de trabalho 02.122.0033.219Z.6012; Natureza de despesa 3.3.90.39.16 - Manutenção e conserv. de bens imóveis.

28. REGIME DE EXECUÇÃO

28.1. Os serviços serão executados sob regime de execução indireta empreitada por preço global, de acordo com o disposto no inciso XXIX, do Art. 6 da Lei nº 14.133/2021.

29. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

29.1. A adjudicação será realizada por menor preço global.

30. DA RESCISÃO

30.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas na Lei nº14.133/2021.

30.2. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis como os determinados por ato unilateral da CONTRATANTE, serão formalmente motivados, assegurado, ao Contratado, na segunda hipótese, direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação formal. Caso sua defesa não seja acolhida, faculta-se a interposição de recurso hierárquico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação da decisão rescisória.

30.3. Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

30.3.1. Por ato unilateral e escrito da ADMINISTRAÇÃO, nos casos enumerados na Lei nº14.133.

30.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a ADMINISTRAÇÃO.

30.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

30.3.4. O descumprimento de obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de licitar e contratar com a Administração Pública pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento ou a prorrogação do Contrato.

31. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

31.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a ADMINISTRAÇÃO;

II) Multa;

III) Impedimento de licitar e contratar com a União por período de até três anos, nas hipóteses e nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021; e

IV) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

31.2. O Presidente do Tribunal aplicará a penalidade prevista no inciso IV do item 31.1.

31.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II.

31.4. Estará sujeita a sanção de advertência, por escrito, nas seguintes condições:

31.4.1. Atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do objeto, tendo como base o cronograma de execução físico-financeiro;

31.4.2. Quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado, ou seja, naqueles casos em que não se verifica má-fé do fornecedor ou intenção deliberada de inadimplir as obrigações assumidas, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis

31.5. Será aplicada multa nas seguintes condições:

31.5.1. De 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual, caso haja a inexecução parcial do objeto;

31.5.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto.

31.6. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

31.6.1. O CONTRATADO executar, até o final do "vigésimo dia" do prazo de execução do objeto, menos de 25% (vinte e cinco por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela fiscalização;

31.6.2. O CONTRATADO executar, até o final do "trigésimo dia" do prazo de execução do objeto, menos de 50% (cinquenta por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela fiscalização;

31.6.3. O CONTRATADO executar, até o final do prazo de execução de conclusão dos serviços, menos de 80% (cinquenta por cento) do total do contrato;

31.6.4. Houver atraso injustificado por mais de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para conclusão dos serviços.

31.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando houver atraso injustificado para o início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.

31.8. Além das multas previstas no item anterior, poderão ser aplicadas multas, conforme grau e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

31.8.1. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, a fiscalização poderá aplicar apenas a sanção de advertência.

Tabela 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 150,00
2	R\$ 250,00
3	R\$ 350,00
4	R\$ 500,00
5	R\$ 2.500,00
6	R\$ 5.000,00

Tabela 2			
Item	DESCRIÇÃO	INFRAÇÃO	GRAU
1	Fornecimento de informação pérfida de serviço ou substituição de material	Por ocorrência	02
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	Por dia e por tarefa designada	03
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes	Por ocorrência	03
4	Utilizar as dependências do CENAJUS para fins diversos do objeto do contrato	Por ocorrência	04
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado	Por ocorrência	04
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	Por ocorrência	06
7	Usar indevidamente patentes registradas	Por ocorrência	06
8	Responder fora do prazo determinado, injustificadamente, por escrito, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato	Por ocorrência e por dia	01
9	Subcontratar sem observar as exigências dispostas na Cláusula Contratual referente à Subcontratação	Por ocorrência	06
10	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	Por item e por ocorrência	01
11	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO	Por ocorrência e por dia	01
12	Deixar de iniciar execução dos serviços nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos no contrato	Por serviço e por dia	02
13	Deixar de refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinados pela FISCALIZAÇÃO	Por ocorrência	03
14	Deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, tíquete-refeição, seguros, encargos fiscais ou sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas	Por dia e por ocorrência	05
15	Deixar de responder, por escrito, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato	Por ocorrência	05
16	Deixar de cumprir qualquer solicitação da ADMINISTRAÇÃO do CONTRATANTE em relação aos serviços	Por ocorrência e por dia	02

17	Deixar de enviar a planilha de medição em até 02 (dois) dias úteis após o término do período da medição	Por dia	01
18	Deixar de atender qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei, no edital da licitação para contratação dos serviços deste Projeto Básico e no contrato não abrangidas nas hipóteses anteriores	Por ocorrência	01

31.9. Quando o CONTRATADO deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, serão aplicadas multas conforme a Tabela 3 abaixo.

31.9.1. A apuração dos atrasos será feita mensalmente.

31.9.2. A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

31.9.3. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o CONTRATADO a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s).

Tabela 3		
GRAU	MULTA (sobre o valor previsto a ser executado no mês)	TIPO DE ATRASO
1	0,10%	brando e eventual
2	0,30%	mediano e eventual brando e intermitente
3	0,50%	grave e eventual brando e constante
4	0,70%	mediano e intermitente
5	0,90%	grave e intermitente mediano e constante
6	1,10%	grave e constante

31.10. Quanto à gravidade, o atraso será classificado como:

31.10.1. brando: quando acarretar um atraso de 5% (cinco por cento) até 15% (quinze por cento) na execução dos serviços no mês;

31.10.2. mediano: quando acarretar um atraso de 15% (quinze por cento) até 25% (vinte e cinco por cento) na execução dos serviços no mês;

31.10.3. grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% (vinte e cinco por cento) na execução dos serviços no mês.

31.11. Quanto à frequência, o atraso será classificado como:

31.11.1. eventual: quando ocorrer apenas uma vez;

31.11.2. intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;

31.11.3. constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes.

31.12. A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pelo CONTRATADO no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão.

31.13. A multa poderá ser aplicada no decorrer do período de execução dos serviços, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.

- 31.14. No primeiro mês em que ocorrer o atraso, poderá ser aplicada, a critério da FISCALIZAÇÃO, a sanção de advertência. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar sanção de advertência se constatado atraso nos serviços de 5% (cinco por cento) do valor que deveria ter sido executado conforme o cronograma físico-financeiro.
- 31.15. Se o CONTRATADO apresentar, nos períodos de medição, seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.
- 31.16. A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.
- 31.17. Além das multas previstas nos itens anteriores, poderão ser aplicadas multas no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) por dia de atraso, pelo não cumprimento dos marcos temporais de entregas parciais de serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro fixados pelo CONTRATANTE.
- 31.18. Poderá ser aplicada, ainda, multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na conclusão dos serviços, até o limite máximo de 60 (sessenta) dias.
- 31.18.1. Após esse limite, considerando o percentual executado dos serviços, poderá ser configurada a inexecução parcial do objeto.
- 31.19. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- 31.20. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela ADMINISTRAÇÃO em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- 31.20.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.
- 31.20.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta nesta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas neste instrumento.
- 31.21. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o CONTRATANTE, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no item 31.5.
- 31.22. Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o CONTRATANTE, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a CONTRATADA, hipótese que incidirá a sanção prevista no subitem 31.5.
- 31.23. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 31.24. **O valor da multa poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da CONTRATADA, descontado da garantia contratual ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (§8º, art. 156 da Lei 14.133/2021).
- 31.24.1. Se o valor a ser pago ao Contratado não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- 31.24.2. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contados da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual será aplicada multa de 0,5% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 10% (cinco por cento).
- 31.24.3. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 31.25. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao CONTRATANTE, este providenciará **a inscrição do devedor na Dívida Ativa da União**.
- 31.26. Incide nas infrações administrativas, entabuladas nos termos do **art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c o art. 49 do Decreto nº 10.024/2019**, com a correspondente pena base, a **empresa licitante, adjudicatária ou contratada que:**

I - Não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF **pelo período de 6 (seis) meses;**

II - Deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF **pele período de 3 (três) meses;**

III - Apresentar documentação, fizer declaração falsa ou fraudar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF **pele período de 24 (vinte e quatro) meses;**

IV - Ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF **pele período de 3 (três) meses;**

V - Não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF **pele período de 4 (quatro) meses;**

VI - Falhar na execução do contrato, ensejando sua inexecução total ou parcial:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF **pele período de 12 (doze) meses**, reduzido pela metade em caso de inexecução parcial;

VII - Fraudar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF **pele período de 30 (trinta) meses;**

VIII - Comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF **pele período de 24 (vinte e quatro) meses;** e

IX - Cometer fraude fiscal, relativamente à execução do objeto, assim declarada pela autoridade tributária competente:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF **pele período de 40 (quarenta) meses.**

31.27. Será aplicada a **sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, prevista na Lei nº14.133, entre outros casos, quando o Contratado:

I. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Justiça Federal, em virtude de atos ilícitos praticados;

IV. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Justiça Federal;

V. Cometer ato capitulado como crime pela Lei nº. 14.133, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do contrato;

VI. Apresentar à "Justiça Federal – Seção Judiciária do Tocantins" qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

31.28. Na **Declaração de Inidoneidade para licitar** ou contratar com a Administração Pública será aplicada na hipótese de ocorrer falta gravíssima, de natureza dolosa, que decorra de má-fé da CONTRATADA e resulte em prejuízo ao interesse público, cujo julgamento e aplicação da penalidade serão a cargo do Presidente do Tribunal (**art. 35, Portaria PRESI TRF1 n. 126/2022**).

31.29. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

31.30. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se subsidiariamente os procedimentos previstos na Lei n. 14.133/2021 e, ainda, nos termos da **Portaria PRESI TRF1 n. 126/2022**.

31.31. **Após o trânsito em julgado da decisão administrativa** que houver exarada a (s) penalidade (s), é que a ADMINISTRAÇÃO, então, deverá realizar a publicidade e, ainda, promover, obrigatoriamente, o registro da sanção nos sistemas abaixo discriminado, nos termos constante dos **arts. 22 e 13, da Lei n. 12.846/2013 c/c o § 2º, do art. 1º, do Decreto n. 3.722/2001**:

31.31.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

31.31.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP; e

31.31.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

31.32. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

31.33. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

32. INFORMAÇÕES

32.1. As dúvidas e informações acerca do processo de contratação dos serviços devem ser dirimidas pelo email: "selit.to@trf1.jus.br";

32.2. As dúvidas, informações e especificações acerca do objeto do contrato devem ser dirimidas pelo email: "sepob.to@trf1.jus.br";

32.3. Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos anexos:

32.3.1. Anexo I - Anexo I - Projeto de Energia Elétrica - CPD's /REFORMA (20998983);

32.3.2 Anexo II - Planilha Orçamentária (20998991);

32.3.3 Anexo III - Cronograma Físico-Financeiro (20999023);

32.3.4 Anexo IV - Composição de BDI (20999119);

32.3.5 Anexo V - Memorial Descritivo (20999131);

32.3.6 Anexo VI - Termo de Justificativas Técnicas Relevantes (21102363);

Lucivânia dos Santos Paz
Supervisora - Seção de Projetos e Acompanhamento de Obras
TO48122

Vinicius Sousa Costa
Supervisor - Seção de Serviços Gerais
TO48149

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.013/2024

À: **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO TOCANTINS**

A/C: Sr. Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.013/2024

PAe nº 0000542-27.2024.4.01.8014

REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA - DATA: xx/09/2024 HORA: 09:00 h

À Justiça Federal - TO,

Apresentamos a nossa proposta para prestação de Serviço de Engenharia para execução de Reforma do complexo de imóveis da Seção Judiciária do Tocantins, compreendendo a área destinada ao Data Center desta seccional na Quadra 201 Norte, Av. Teotônio Segurado, Conjunto 1, Lote 2A, Palmas - TO.

ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNIT. C/ BDI	VALOR TOTAL	INCIDÊNCIA
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
1.1	COMP	C8424	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA OBRA/SERVIÇO FAIXA 3	UN	1,00				
1.2	COMP	C23007	ENGENHEIRO ELETRICISTA DE OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	84,00				
1.3	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	84,00				
1.4	SINAPI	93572	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	42,00				
				SUBTOTAL 1				R\$ -	
2			SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA						
2.1	SINAPI	103333	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	2,73		0,00	R\$ -	
2.2	COMP	C504	SHAFT/VIGA EM DRYWALL, INCLUSO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS COMO PERFIS EM CANALETA EM AÇO ZINCADO, PENDURAS, FITA REFORÇADA, MASSA PARA REJUNTE E PARAFUSOS	M2	4,80		0,00	R\$ -	
2.3	SINAPI	87530	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	5,46		0,00	R\$ -	

2.4	SINAPI	99861	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019	M	4,62		0,00	R\$ -
2.5	SINAPI	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	3,65		0,00	R\$ -
2.6	SINAPI	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	2,73		0,00	R\$ -
2.7	SINAPI	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	7,53		0,00	R\$ -
2.8	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	91,71			
2.9	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	27,00		0,00	R\$ -
2.10	SINAPI	100745	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	9,24			
2.11	COMP	C8308	ELETROCALHA PERFURADA CHAPA 20 300X100X3000MM COM TAMPA E ACESSORIOS (CURVAS)- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00			
2.12	COMP	C8309	ELETROCALHA PERFURADA CHAPA 20 150X100X3000MM COM TAMPA E ACESSORIOS (CURVAS) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00			
				SUBTOTAL 2				R\$ -
3			FIAÇÃO ELÉTRICA					
3.1	SINAPI	92397	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	50,92		0,00	R\$ -
3.2	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	20		0,00	R\$ -
3.3	COMP	C503	COMPOSICAO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO COMERCIAL, INCLUSO CABO, QUEBRA E LUMINÁRIA LED 25W (COR BRANCA)	UN	1,00			
3.4	SINAPI	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	5,00			
3.5	SINAPI	92986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	20,00			
3.6	SINAPI	92982	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	54,00			
3.7	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	72,00			
3.8	COMP	C8316	CORDOALHA DE COBRE NU 16 MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	249,00			
				SUBTOTAL 3				R\$ -
4			FIAÇÃO LÓGICA					
4.1	SINAPI	98297	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	305,00		0,00	R\$ -
				SUBTOTAL 4				R\$ -

5			ACESSÓRIOS ELÉTRICA					
5.1	COMP	C8426	NOBREAK TRIFÁSICO 20kVA, TENSÃO DE ENTRADA 220V, COM FUNÇÃO DE PARALELISMO E FUNÇÕES DE GERENCIAMENTO REMOTO VIA INTERNET. INCLUSO BANCO DE BATERIAS COM AUTONOMIA DE 20MIN 80% DE CARGA	UN	2,00		0,00	R\$ -
5.2	COMP	C501	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RACK DE PISO PARA SERVIDOR, FECHADO, 44U, COM PORTA, 44U X *570* MM, COM 2 PATCH PANEL 48 PORTAS, CATEGORIA 6. INCLUSO SERVIÇO DE ESPELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES EXISTENTES	UN	2,00		0,00	R\$ -
5.3	COMP	C502	REMANEJAMENTO DE EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO, ATÉ 60.000 BTUS/H. INCLUSO REDE ACRÉSCIMO DA FRIGORÍGENA	UN	2,00		0,00	R\$ -
				SUBTOTAL 5				R\$ -
6			ACESSÓRIOS LOGICA					
6.1	COMP	C8315	PATCH CORD, CATEGORIA 6, EXTENSAO DE 2,50 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	210,00		0,00	R\$ -
6.2	COMP	C8423	CONECTOR MACHO RJ - 45, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	315,00		0,00	R\$ -
				SUBTOTAL 6				R\$ -
7			CERTIFICAÇÕES E ORGANIZAÇÕES					
7.1	COMP	C8310	CERTIFICAÇÃO CABO METÁLICO	UN	700,00		0,00	R\$ -
7.2	COMP	C8311	ORGANIZAÇÃO RACK	UN	8,00		0,00	R\$ -
7.3	COMP	C8313	ORGANIZAÇÃO CABOS ELÉTRICOS	H	40,00		0,00	R\$ -
7.4	COMP	C8314	ORGANIZAÇÃO CABOS LÓGICOS	H	40,00		0,00	R\$ -
				SUBTOTAL 7				R\$ -
8			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
8.1	COMPI	C801	ASBUILT DA REDE DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	UN	1,00		0,00	R\$ -
				SUBTOTAL 8				R\$ -
				TOTAL OBRA COM BDI				R\$ -

Declaramos que:

1. No preço proposto, estão computados todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão de obra, materiais/peças e acessórios a serem empregados, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos na forma prevista neste Edital estão inclusos nos preços acima ofertados.

2. **Declaração de Vistoria:** Declaro que não vistoriamos o local, porém conhecemos todas as condições em que serão executados os serviços, não sendo admitido, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços/materiais/peças/acessórios que serão utilizados na execução do contrato, ou ainda, de dificuldades técnicas não previstas.

PRAZO DE EXECUÇÃO / ENTREGA: 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao do recebimento da nota de empenho.

PRAZO DE VALIDADE: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do Pregão. (Prazo não inferior a 60 (sessenta) dias).

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a cumprir a obrigação no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:	CNPJ:	
Endereço:	Tel/Fax:	
E-mail:	CEP:	
Cidade:	UF:	
Dados Bancários		
Banco:	Agência:	C/C:

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO III DO EDITAL:

PLANILHAS: [PLANILHAS A SEREM PREENCHIDAS PELO LICITANTE.xlsm](#)

- **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;**
- **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;**
- **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI;**
- **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI EQUIPAMENTOS; E**
- **PLANINHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA.**

ANEXO IV DO EDITAL

- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA VEDAÇÃO IMPOSTA PELO ART. 3º DA RESOLUÇÃO/CNJ Nº 07/2005

DECLARAÇÃO

_____ (EMPRESA LICITANTE), CNPJ nº _____, com sede na _____, Cidade/Estado ____/____, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(ais), Sr(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, em cumprimento ao estabelecido no art. 3º, da Resolução nº. 07/2005, do Conselho Nacional de Justiça, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, estar ciente da vedação imposta pelo referido artigo:

“Art. 3º - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal Contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.”

Local e data

Assinatura

Representante Legal da Empresa Licitante

RG nº _____ / CPF nº _____

ANEXO V DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO E SEUS ANEXOS

CONTRATO Nº xxx/2024 DE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS E A EMPRESA _____

A **União**, através da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.4446.379/0001-81, com sede na Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lote 2-A, CEP 77.001-128, em Palmas - TO, neste ato representado pelo Diretor da Secretaria Administrativa, RICARDO ANTONIO NOGUEIRA PEREIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria SJTO-DIREF nº 517, de 20/12/2023, da Diretoria do Foro da Seccional do Tocantins, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, com registro no CNPJ/MF nº _____, com endereço na Rua _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr.(º) _____, portador (a) da cédula de identidade RG nº _____, CPF _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, sujeitando-se os CONTRATANTES aos termos do Pregão Eletrônico nº 90.005/2024, Pae-Sei nº 0000159-49.2024.4.01.8014 e aos ditames do Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, Lei nº 8.078/1990, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 13.709/2018, aplicando-se, ainda, as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Contrato e seus anexos, e consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia - reforma da cobertura do edifício anexo da Seção Judiciária do Tocantins, considerando as infiltrações detectadas e a necessidade reforço da estrutura para a fixação das placas solares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico - Anexo I deste Edital.

1.2 - O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos e suas especificações são usuais no mercado (art. 6 inciso XIII da lei 14.133/2021).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Projeto Básico - Anexo I deste edital.

2.2 - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023.

2.3 - Não haverá parcelamento de item, por se tratar de só um serviço, não é tecnicamente viável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 - A Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (_____) pela execução do serviço objeto deste Contrato.

3.2 - No serviço estão incluídos todos os custos, inclusive com materiais, equipamentos, mão de obra, entre outros, descritos no Projeto Básico da Contratação - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90.005/202), neste Contrato e seus anexos.

3.3 - Condições de Pagamento:

3.3.1. A CONTRATADA submeterá as planilhas correspondentes às medições para apreciação do EXECUTOR DO CONTRATO e, definida a medição, a empresa poderá emitir as notas fiscais à atestação da Comissão Técnica de Fiscalização, a ser constituída pelo CONTRATANTE.

3.3.2. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação da devida realização dos serviços e com a apresentação dos seguintes documentos:

3.3.2.1. Registro da obra no CREA ou CAU;

3.3.2.2. Matrícula da obra no INSS;

3.3.2.3. ART ou RRT de todos os Responsáveis Técnicos da obra.

3.3.3. Com a Nota Fiscal dos serviços executados deverá ser encaminhada as cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas:

3.3.3.1. Cópias das carteiras de trabalho;

3.3.3.2. Certidão Negativa dos Débitos Trabalhistas;

3.3.3.3. Certidão ou recibo do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED;

3.3.3.4. Comprovação do depósito bancário dos salários e folha de pagamento ou contracheques, acompanhada da devida comprovação de recebimento pelos empregados;

3.3.3.5. Guia de Recolhimento do INSS;

3.3.3.6. Guia de Recolhimento do FGTS;

3.3.3.7. GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado);

3.3.3.8. Listagem, assinada pelos empregados, comprobatória do pagamento do auxílio alimentação e do vale-transporte;

3.3.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta bancária declarada pela CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de atesto da Nota Fiscal referente à etapa concluída, nos termos a seguir descritos:

3.3.4.1. O atesto do documento de cobrança/nota fiscal deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, contados do protocolo do documento no setor competente do CONTRATANTE.

3.3.5. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento interrompido, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

3.3.6. Havendo atraso no prazo estipulado para o pagamento, não ocasionado por culpa da CONTRATADA, serão devidos à CONTRATADA, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação. A CONTRATADA deverá formular o pedido, por escrito, ao CONTRATANTE, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.

3.3.7. A CONTRATADA deverá comprovar, para fins de pagamento, a regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União). Poderá ser dispensada a apresentação dos referidos documentos, se confirmada sua validade em consulta online ao SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores.

3.3.8. Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

3.3.9. Caso a CONTRATADA seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

3.3.10. O pagamento será retido ou glosado, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando:

3.3.10.1. A CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

3.3.10.2. A CONTRATADA deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

3.3.10.3. Se por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE for paralisada a prestação dos serviços, sendo que o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

3.3.11. Os pagamentos estarão sujeitos à retenção na fonte dos tributos, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Comprovar, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do CONTRATO, que o responsável técnico pelos serviços indicado, possui vínculo de trabalho ou contrato de prestação de serviço com a empresa licitante, por meio da apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
 - 4.1.1. Sócio ou Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do Estatuto Social e da Ata de Eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - 4.1.2. Empregado da empresa: cópia do contrato de trabalho ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício, previsto na legislação de regência da matéria;
 - 4.1.3. Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum.
- 4.2. Iniciar os serviços contratados na data estabelecida na Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE.
- 4.3. Desenvolver o trabalho de acordo com as questões descritas no objeto deste Projeto Básico.
- 4.4. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços do objeto (salários, seguro de acidentes, taxas, impostos, indenizações, vales transporte, vales refeição, outros).
- 4.5. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 4.6. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais e aqueles decorrentes de possíveis demandas trabalhistas, civil ou penal relacionados com a obra, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.
 - 4.6.1. A inadimplência da CONTRATADA relativa a estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado.
- 4.7. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, sendo vítimas os seus empregados, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta contratação, ou em conexão com elas, ainda que nas dependências da CONTRATANTE;
- 4.8. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, devendo, justificadamente e previamente, solicitar autorização ao CONTRATANTE, para fazer qualquer alteração na equipe técnica.
- 4.9. Fornecer e manter o Diário de Obras, de capa resistente e constituído de páginas em 03 (três) vias.
- 4.10. Registrar o Contrato no Conselho Regional competente, obtendo as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica ou Registros de Responsabilidade Técnica ou Termos de Responsabilidade Técnica;
 - 4.10.1. O contrato será considerado registrado no Conselho Regional competente após a apresentação de todas as ARTs – Anotações de Responsabilidade Técnica ou RRTs - Registros de Responsabilidade Técnica ou TRTs - Termos de Responsabilidade Técnica relacionados à execução do objeto.
- 4.11. Enviar a relação de funcionários com nome e Carteira de Identidade à fiscalização do CONTRATANTE, no prazo máximo de 15(?) dias após assinatura do contrato, complementando, quando for o caso, a saída e entrada de novos empregados.
- 4.12. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do Contrato para adoção imediata das medidas cabíveis.
- 4.13. Manter seus empregados, quando nas dependências do CONTRATANTE, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- 4.14. Manter, ainda, os seus empregados uniformizados e utilizando os equipamentos de segurança necessários à realização dos serviços (EPI's e EPC's), devendo substituir imediatamente qualquer deles que for inconveniente à boa ordem ou que não observe às normas de funcionamento da CONTRATANTE.
- 4.15. Substituir, após comunicação do gestor do Contrato, qualquer um de seus empregados que seja considerado inconveniente à boa ordem, apresentar conduta nociva, incapacidade técnica, perturbe a ação da fiscalização ou que não observe às normas internas do CONTRATANTE.
- 4.16. Será necessária a eleição de um preposto pela licitante, ou seja, um representante da CONTRATADA que será o elemento de ligação com a CONTRATANTE durante a execução do contrato.
- 4.17. A equipe técnica da CONTRATADA, responsável pelos serviços, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolver as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.
- 4.18. Dimensionar o número adequado de funcionários e dos componentes da equipe técnica para o cumprimento dos prazos estabelecidos neste termo.
- 4.19. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes aos trabalhos contratados, tais como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, seguros, taxas e outras despesas.
- 4.20. Responder por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos.

- 4.21. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução deste contrato e por outras correlatas, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale refeições, vale transportes, e outras existentes ou que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
- 4.22. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 4.23. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com este contrato.
- 4.24. Abster-se de transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços, objeto deste ajuste, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
 - 4.24.1. Na hipótese de autorização da CONTRATADA para subcontratações, as condições de habilitação exigidas para a contratação deverão ser mantidas.
- 4.25. Arcar com eventuais prejuízos que causar à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros em virtude de falhas de seus serviços, quando for o caso.
- 4.26. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer fato, extraordinário ou anormal, que ocorra durante a vigência do Contrato, para a adoção das medidas cabíveis.
- 4.27. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se observar falta de clareza e em que se fizerem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- 4.28. Responsabilizar-se pela guarda, vigilância e segurança de pessoal, veículos, material, ferramentas, equipamentos, tanto no canteiro como no local dos serviços executados, bem como pelo controle de acesso de pessoal e veículos de entrega e retirada de materiais, equipamentos, ferramentas e outros, mesmo nas dependências da CONTRATANTE.
- 4.29. Armazenar todo o material conforme orientação dos fabricantes, evitando perdas, danos ou possíveis extravios, arcando, a CONTRATADA, com qualquer prejuízo.
- 4.30. Utilizar andaimes, quando necessários, com material definido pelas normas específicas, de modo a alcançar os locais de trabalho, observando a segurança exigida pelas normas vigentes.
- 4.31. Fornecer à fiscalização da CONTRATANTE, após conclusão dos serviços, todos os projetos e especificações atualizados “as built”, incluindo qualquer elemento ou instalação que, por motivos diversos, haja sofrido modificação no decorrer dos trabalhos. Estes serão apresentados em papel impresso e arquivos em disco, no mesmo padrão do Projeto Básico e Executivo e em total conformidade com as normas da ABNT.
- 4.32. Executar os serviços mediante contínua e estreita comunicação com a Fiscalização, acatando integralmente as suas exigências quanto à execução dos trabalhos, inclusive quanto aos critérios, cálculos, desenhos, especificações e outros documentos, devidamente aprovados pela mesma.
- 4.33. Entregar os serviços com as instalações definitivas em perfeitas condições de uso, limpas, testadas e aprovadas pela CONTRATANTE, devendo providenciar, após relatório de verificação e vistoria feitos pela fiscalização da CONTRATANTE, todas as correções necessárias à solução das irregularidades.
- 4.34. Executar os serviços de acordo com as normas da ABNT (normas de execução de serviços e/ou obras, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias), das concessionárias de serviço público, do Decreto n. 92.100/85, dos fabricantes dos materiais aplicados, do INMETRO, do ISO 9002 e do IPT, realizando os serviços com excelente acabamento, de acordo com as especificações e determinações constantes do ANEXO... do Projeto Básico e da proposta, responsabilizando-se inteiramente pela execução dos serviços, resistência, estanqueidade e estabilidade de todos os materiais utilizados.
- 4.35. A CONTRATADA deverá providenciar a proteção necessária a fim de se evitarem danos a equipamentos desta Seccional, bem como bens de terceiros.
- 4.36. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ética profissional pela execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela CONTRATADA, do objeto desta contratação.
- 5.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto deste contrato;
- 5.3. Assegurar o acesso, às suas dependências, dos profissionais incumbidos da prestação dos serviços contratados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do CONTRATANTE.
- 5.4. Comunicar à CONTRATADA, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto deste contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas.
- 5.5. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta contratação.
- 5.6. Designar servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato.
- 5.7. Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela CONTRATADA, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.
- 5.8. Realizar os pagamentos das faturas mediante o recebimento da etapa e atesto da FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

6.1. DE EXECUÇÃO

- 6.1.1. Homologada a licitação, a empresa à qual couber a adjudicação dos serviços ora licitados será convocada para, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total Contrato, nos moldes previstos na dicção da Lei 14.133/2021.
- 6.1.2. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE.
- 6.1.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 6.1.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme na Lei 14.133/2021.
- 6.1.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 6.1.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 6.1.6.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 6.1.6.2. Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 6.1.6.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
- 6.1.6.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.
- 6.1.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal - depósito judicial.
- 6.1.8. Em caso de alteração do valor contratual ou prorrogação em sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 6.1.9. Sendo o valor da garantia utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 6.1.10. A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- 6.1.10.1. Caso fortuito ou força maior;
- 6.1.10.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- 6.1.10.3. Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela ADMINISTRAÇÃO;
- 6.1.10.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da ADMINISTRAÇÃO.
- 6.1.11. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.
- 6.1.12. Será considerada extinta a garantia:
- 6.1.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

6.2. DA OBRA

- 6.2.1. O prazo da garantia pela solidez e segurança da obra, de responsabilidade da CONTRATADA, será de 5 anos contados a partir da data do Recebimento Definitivo, conforme previsto no art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), c/c na Lei 14.133/2021 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e os vícios verificados dentro deste prazo deverão ser reparados pela CONTRATADA.
- 6.2.2. A CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na execução, independentemente de terem sido consignadas na vistoria final, bem como as decorrentes de serviços mal executados, independentemente de sua responsabilidade civil.
- 6.2.3. O prazo máximo para essa correção será de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação do CONTRATANTE.
- 6.2.4. Expirada a vigência do Contrato, não havendo pendências quanto à sua execução e emitido o Termo de Recebimento Definitivo, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA, estabelecendo o prazo de 10 (dez) dias úteis para a solicitação da devolução da garantia prestada quando da assinatura da avença.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 7.1. Para efeito de medições, o período das etapas dos serviços serão necessariamente coincidentes com o Cronograma Físico-Financeiro - ANEXO II.
- 7.2. Conforme disposto na Planilha Orçamentária e no Cronograma Físico-Financeiro, a FISCALIZAÇÃO analisará a execução dos serviços e verificará se foram atendidas, pela CONTRATADA, todas as condições contratuais. Em caso de conformidade, a FISCALIZAÇÃO fará a medição referente à execução dos serviços.
- 7.3. À FISCALIZAÇÃO caberá a incumbência de decidir os casos omissos, relativos às especificações, desenhos, ou quaisquer documentos a que se refiram direta ou indiretamente os serviços.
- 7.4. O item da Administração Local, terá medição proporcional ao quantitativo financeiro dos serviços prestados em relação ao valor total da obra.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 090038/00001

Programa de Trabalho: Julgamento de Causas na Justiça Federal – Nacional - xxxxxxxx

Elemento de Despesa: 339039-16 – xxxxxxxxxxxx

Nota de Empenho: será emitida quando da aprovação do orçamento para este exercício de 2024.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Durante a vigência do contrato, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços será efetuada por servidor especialmente designado pela ADMINISTRAÇÃO a qual acumulará a função de Gestor Administrativo do contrato. A atuação dos gestores do Contrato não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade sobre os serviços contratados.

- 9.2. A Fiscalização deverá:

- 9.2.1. Decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, aos serviços.
- 9.2.2. Acompanhar a CONTRATADA durante a execução dos serviços e proceder ao recebimento, conforme os termos e prazos contidos neste documento.
- 9.2.3. Receber, atestar e autorizar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do objeto contratado, para fins de pagamento.
- 9.2.4. Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura.
- 9.2.5. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução do seu objeto.
- 9.2.6. Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de alteração contratual.
- 9.2.7. Manter registro de aditivos.
- 9.2.8. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.
- 9.2.9. As decisões e providências, que ultrapassem a competência da Fiscalização, deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

- 9.3. Expirada a vigência do CONTRATO e não havendo pendências quanto à sua execução, a Fiscalização oficiará a CONTRATADA, se for o caso, acerca da devolução da garantia prestada na forma do 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1 - Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a União.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.1.1 - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no subitem “b”.

10.2 - A sanção prevista na alínea “a” do subitem 10.1 será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, não se justificando a imposição de penalidade mais grave.

10.3 - A sanção de impedimento de licitar e contratar, prevista na alínea “c” do subitem 10.1, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.4 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, alínea “d” do subitem 10.1, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 10.3 desta cláusula, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.5 - Os valores das sanções serão deduzidos dos créditos existentes em favor da CONTRATADA, descontados da garantia contratual ou recolhidos ao Tesouro Nacional, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

10.6 - As multas podem ser aplicadas à empresa CONTRATADA na forma que segue, garantida a defesa prévia.

10.7 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0.07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

10.8 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, em relação à apresentação da garantia, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

10.9 - Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento:

10.9.1 - Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, conforme a tabelas e demais disposições constantes do Projeto Básico - Anexo I do edital e integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 - O prazo de vigência deste Contrato é de **120 (cento e vinte)** dias, contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1 - Este Contrato poderá ser alterado, obedecidas as disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13.1 - A Contratante se reserva ao direito de extinguir o Contrato, o que deverá ser formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas situações previstas no artigo 137 da lei nº 14.133/2021.

13.2 - O Contratado terá direito à extinção do Contrato nos termos do § 2º, § 3º e § 4º do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 - A extinção do Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1 Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Eventualmente, observar-se-á o disposto no Projeto Básico - Anexo I deste Edital e integrante deste contrato.

